



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal de Diamantino-MT, conforme anexo do Edital.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 022/2011, através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 02/06/2011 , no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **Menor preço por Lote**, e que, às **09h00min do dia 02/06/2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, receberá propostas e documentação para o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal**, e com atuação da Pregoeira nomeado pela Portaria nº. 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventuais contratações de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital, a finalidade da aquisição do produto é para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.1 - Os itens listados no **Anexo Nº. 1**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo N.º 1** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **Anexo N.º 1**. O Município de Diamantino não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

2.1.2 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

2.1.3 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. **Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).**

3.1.3.1 - **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.**

2.4 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

2.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

2.6 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93

2.7 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Diamantino efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.8 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.

2.9 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.9.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I** - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - estrangeiras que não funcionem no País;
- IV** - Sociedades Cooperativas

2.10 - **Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

2.11 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Diamantino, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Pregão Presencial (SRP)nº. 022/2011

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2011

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 – DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes):

A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

3.1.1 - O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

II - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

III - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

IV - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

VI - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **II e III** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.1.2 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

3.1.2.1 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

3.1.2.2 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

3.1.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, o nº. do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).

4.1.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2 - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

4.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

4.4 - A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a MARCA para o item ofertado.

4.5 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6 - Entendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de umas marcas para um único item, ou, se for o caso, fabricante, o Município reserva se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

4.9 - O vencedor ficará obrigado a entregar os objetos desta licitação, pretendidos pelo Órgão/Entidade, conforme abaixo:

4.9.1 - A entrega dos produtos deverão ser realizadas e entregues de acordo com as necessidades das secretarias municipais, cabendo todo custo à contratada.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) **serão classificadas para disputa**, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo a Pregoeira.

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.11 - Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

5.12 – Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.0 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

6.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, em envelope lacrado, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado)

Obs.: O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantino, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, ou Prefeito Municipal ou Vice Prefeito.

6.2 - Habilitação Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

6.2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.2.2 - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a5)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

B) TODAS AS FORMAS SOCIETÁRIAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

6.5 - Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.5.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.7 - A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

6.9 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

6.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

6.11 - Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

6.12 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.13 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14 - Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.1 - **Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.**

7.1.2 - **As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.**

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

7.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Diamantino.

8.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Diamantino convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

9.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

9.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), a Administração Municipal se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

9.5 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

9.6 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

9.7 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

11.1 - A Secretaria de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

11.3 - A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

11.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multas de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Diamantino.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

13.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15 - É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à da Ata.

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - **Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Secretaria de Administração e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.**

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, na Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

15.10 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

15.11 - A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Descrição dos itens e dos valores máximos;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V: Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

15.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto n. 3.931/2011, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Diamantino-MT, 19 de maio de 2011.

**Sandra Berenice Wagner da Silva
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal de Diamantino.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos materiais indicados no Diamantino, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes do Pronto Atendimento Municipal, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Registro de Preços de todos os itens; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição; 4. Materiais e produtos de qualidade;

4– PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

5 – LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Diamantino, Av. Desemb. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, Diamantino-MT, fone (65) 3336.6400.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

7 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
		LOTE 01			
1	CX	Água sanitária, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no ministério da saúde embalagem contendo 1 litro cx c/ 12 unid.	1500	36,93	55.395,00
2	CX	Álcool em gel, embalagem plástica com 500 gr c/ identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade cx c/24 unid	200	82,33	16.466,00
3	CX	Álcool líquido, etílico hidratado 92,8 graus inpm, embalagem plástica com 1 litro com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da saúde cx c/ 12 unidades	500	73,33	36.665,00
4	FARDO	Amaciante de roupa, perfume suave, composto quaternário de amônio, embalagem plástica com 2000 ml e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde fardo com 06 und de 2 litros	300	33,33	9.999,00
5	UND	Cera em pasta para polimento incolor c/ silicone, com peso liquido 375 grs, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	100	11,63	1.163,00
6	CX	CÊRA LÍQUIDA AMARELA – 800ML CX C/ 12 UND	100	44,67	4.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

7	CX	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR – 800ML CX C/ 12 UND	100	43,00	4.300,00
8	CX	CÊRA LÍQUIDA VERDE - 800ML CX C/ 12 UND	50	44,67	2.233,50
9	CX	CÊRA LIQUIDA VERMELHA – 800ML CX C/ 12 UND	100	44,67	4.467,00
10	UND	Cera para assoalho de madeira	50	14,67	733,50
11	UND	Condicionador para cabelo 2l	100	24,67	2.467,00
12	UNID	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GR	200	2,60	520,00
13	CX	Creolina 100ml CX C/ 12 UNID	50	135,15	6.757,50
14	CX	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida embalagem plástica de 2000 ml cx c/ 12 unidades	600	37,27	22.362,00
15	CX	Desodorizador de ambiente spray essências diversas formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml cx c/ 12 unid.	300	110,27	33.080,00
16	CX	Detergente líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente neutro 500 ml cx c/ 24 und	500	52,88	26.440,00
17	CX	Limpa alumínio neutro a base de ácido sulfônico, embalagem plástica cx c/ 24 und c/ 500 ml	100	63,67	6.367,00
18	CX	Limpa vidro, SPRAY, embalagem c/ dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 500 ml cx c/ 24 de 500 ml	100	51,87	5.187,00
19	CX	Limpador limpeza pesada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 500 ml cx c/ 24 unid.	150	48,53	7.279,50
20	CX	Lustra moveis a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, suave, embalagem plástica com 200 ml, caixa com 24 und de 200 ml.	50	46,53	2.326,50
21	UND	Óleo de peroba embalagem plástica com 200 ml	150	11,63	1.744,50
22	UNID	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE	200	2,13	426,00
23	UND	Removex embalagem plástica de 01 litro	150	6,17	925,50
24	CX	Sabão em pedra neutro glicerinado pcte com 5 unidades, cx c/10	200	5,45	1.090,00
25	CX	Sabão em pó 1 kg caixa com 20 pacotes de 01 kilo	200	136,00	27.200,00
26	CX	Sabão em pó 500 gR caixa com 20 pacotes de 500 GR	200	71,00	14.200,00
27	PCTE	SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	200	5,45	1.090,00
28	PCTE	SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERVA DOCE, ALECRIM, AMENDOAS E HERBAIS PCTE C/ 24	200	19,83	3.966,00
29	CX	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO COM 6X800ML COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	200	78,67	15.734,00
30	UNID	Sabonete líquido perolado bactericida embalagem com de 5 litros	400	82,00	32.800,00
31	UNID	Saboneteira para sabonete líquido capacidade de 800 ml	150	37,00	5.550,00
32	CX	SAPÓLIO LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND	50	68,33	3.416,50
33	CX	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND	50	25,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
 CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

34	UNID	Shampoo para cabelo embalagem com 02 litros	100	17,00	1.700,00
35	UND	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	60	17,23	1.034,00
				TOTAL	R\$ 360.802,80

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
LOTE 02					
1	CX	Copo descartável branco para café em plástico, capacidade 50ml, embalagem tipo saco c/ 100 und em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, conforme norma ABNT caixa com 50 pct com 100 und	500	82,33	41.165,00
2	CX	Copo descartável p/ água capacidade 180 ml, embalagem tipo pacote com 100 und, em polietileno branco, embalagem cx c/ 25 pacotes com 100 und cada com as norma ABNT	500	87,67	43.835,00
3	CX	Copo descartável p/ água capacidade 200 ml, embalagem tipo pacote com 100 und, em polietileno branco, embalagem cx c/ 25 pacotes com 100 und cada com as normas da ABNT	500	88,00	44.000,00
				TOTAL	R\$ 129.000,00

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
LOTE 03					
1	FARDO	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G FARDO COM 10 - PACOTE C/ 8 UNIDADE	160	208,00	33.280,00
2	PCT	Fralda descartável Infantil noturna pct c/08 unid tam G	200	14,77	2.954,00
3	FARDO	FRALDA DESCARTÁVEL. GRANDE, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	260	115,33	29.985,80
4	FARDO	FRALDA DESCARTÁVEL. MÉDIA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	260	116,67	30.334,20
5	FARDO	FRALDA DESCARTÁVEL. PEQUENA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	200	119,33	23.866,00
				TOTAL	R\$120.420,00

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
LOTE 04					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

1	UNID	AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRADO COM TIRAS DO MESMO MATERIAL MEDINDO 1,20X60CM	100	17,97	1.797,00
2	PAR	BOTAS DE BORRACHA COM TRAMA DE LONA, CANO MÉDIO DE 25CM SOLADO ANTIADERRPANTE, CARACTERÍSTICA QUÍMICA FORMULAÇÃO ESPECIAL COM PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRICA CONFORME CA 4567, NA COR BRANCA	360	90,67	32.641,20
3	PAR	BOTINAS PLÁSTICAS PARA BORRIFAÇÃO	30	67,67	2.030,10
4	UNID	Corda para varal medindo no mínimo 10 mts	100	3,60	360,00
5	CX	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 24 UNID macia	100	2,13	213,00
6	UNID	Escova lavar roupas formato oval material de madeira	100	3,13	313,00
7	UNID	Escova para lavagem material (lavar Mamadeira)	100	11,33	1.133,00
8	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO ANATOMICO	100	3,03	303,00
9	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	100	7,90	790,00
10	UNID	Escova sanitária	100	3,60	360,00
11	UNID	Espanador de pena medindo no mínimo 30 cm	100	20,33	2.033,00
12	FARDO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO fardo com 14 pctes C/ 8 UNID	450	21,67	9.751,50
13	FARDO	Esponja dupla face 100x71x18 fardo c/ 10 uni	300	10,00	3.000,00
14	unid	Flanela amarela 30 x 50 cm	100	2,67	267,00
15	unid	Flanela branca 30 x50 cm	500	2,67	1.335,00
16	CX	INSETISIDA SPRAY PARA INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/ 12	100	114,10	11.410,00
17	PAR	Luva de borracha látex, para limpeza anti-derrapante, em polietileno, embalagem plástica com um par, tamanho média	150	4,13	619,50
18	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM G	150	4,35	652,50
19	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM M	150	4,35	652,50
20	PAR	Luva látex p/ limpeza 100% natural forro 100% algodão Tam - G	150	4,13	619,50
21	PAR	Luva látex p/ limpeza 100% natural forro 100% algodão tam - M	150	4,13	619,50
22	UNID	Mangueira plástica para jardim 30 mts	60	53,33	3.199,80
23	PCT	NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND	50	3,79	189,50
24	UNID	PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO	50	8,67	433,50
25	PCTE	Palha de Aço pacote com 8 unds	50	9,00	450,00
26	UNID	Pano de chão 150 mg 80x60 cm	200	3,83	766,00
27	UNID	PANO DE PRATO ATOALHADO	400	3,57	1.428,00
28	PCTE	Pano para limpeza/uso geral 55 x 33 c/ 05 unid	500	9,83	4.915,00
29	PCTE	PILHA ALCALINA AA GRANDE EMBALAGEM COM 02	150		2.545,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
 CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

		UNIDADES		16,97	
30	PCTE	PILHA ALCALINA AA PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	150	10,00	1.500,00
31	PCTE	PILHA ALCALINA AA PEQUENA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	150	8,33	1.249,50
32	PCTE	PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	200	9,00	1.800,00
33	PCTE	PILHA C,1.5 V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	100	9,67	967,00
34	PCTE	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID	60	2,47	148,20
35	UNID	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS15 , DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL TIPO OIL-FREE	80	46,30	3.704,00
36	UND	REPELENTE P/ INSETOS SPRAY PROTEGE CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS ETC. FÓRMULA NÃO OLEOSA CONTÉM ALOE VERA, HIDRATANTE NATURAL.DERMALOGICAMENTE TESTADO - EMBALAGEM DE 200ML	80	13,73	1.098,40
37	UNID	TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% ALGODÃO NO MÍNIMO : 56CMX100CM , PESO DE 100 GR (TRAZER AMOSTRA)	200	10,12	2.024,00
38	UNID	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS (TRAZER AMOSTRA)	500	11,77	5.883,33
39	UNID	VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD	100	5,10	510,00
				TOTAL	R\$103.713,70

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
LOTE 05					
1	FARDO	Guardanapo de papel folha simples 23x23 fardo com 50 pct com 50 und cada	100	46,00	4.600,00
2	UNID	Papel alumínio medindo 0,45cm de largura por x 7,5m	60	5,83	349,80
3	UNID	Papel alumínio medindo 30 cms de largura por 7,5 mm	50	4,77	238,50
4	FARDO	Papel higiênico branco picotado 100% celulose virgem med. 10cm largura por 30 mts de comprimento folha simples 16x4	500	59,30	29.650,00
5	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE – COM FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS, DESENHOS EM RELEVO COM PERFUME - FARDO COM 16 PCTES C/ 4 ROLO DE 40 MTS	200	91,25	18.250,00
6	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SEM PERFUME BRANCO 100% MACIO 8X500	200	90,00	18.000,00
7	PCTE	PAPEL TOALHA 02 ROLO DE 60 TOALHAS 20X22 CM, FOLHA DUPLA PICOTADA E TEXTURIZADA	500	3,73	1.865,00
8	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO 17,2X27 CM COM DUAS DOBRAS NÃO RECICLADO COM BOA ABSORÇÃO NA COR BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS CX C/ 2500 UND	500	64,67	32.335,00
9	PCTE	Papel toalha multiuso branco bobina c/ 75 FL pct c/2	400	4,17	1.668,00
10	CX	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM COM 2400 FOLHAS (INSTALAÇÃO DOS DISPENSERS PARA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS)	200	81,33	16.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

TOTAL	R\$123.222,30
--------------	----------------------

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
		LOTE 06			
1	PCTE	Saco p/ Lixo Hospitalar Leitoso extra forte micragem 0,5 – 100L pct c/ 100	100	59,00	5.900,00
2	PCTE	Saco p/ Lixo Hospitalar Leitoso extra forte micragem 0,5 30L pct c/ 100	100	38,33	3.833,00
3	PCTE	Saco plástico p/ lixo 30 litros espessura de 0,7 micras pacote c/ 100 unidades	300	36,67	11.001,00
4	PCTE	Saco plástico p/ lixo 50 litros extraforte micragem de 0,7 micras pacote c/ 100 unidades	400	31,33	12.532,00
5	PCTE	Saco plástico p/ lixo 60 litros extra forte micragem de 0,7 micras pacote c/ 100 unidades	300	28,00	8.400,00
6	PCTE	Saco plástico p/lixo 10 litros espessura de 0,7 micras pacote com 100 unidades	200	28,00	5.600,00
7	PCTE	Saco plástico p/lixo 100 litros espessura de 0,7 micras pacote com 100 unidades	200	29,67	5.934,00
8	PCTE	Saco plástico p/lixo 15 litros espessura de 0,7 micras pacote com 100 unidades	100	29,00	2.900,00
9	PCTE	Saco plástico para embalagem de 1L pct c/100	100	23,33	2.333,00
10	PCTE	Saco plástico para embalagem de 2L pct c/100	100	85,00	8.500,00
		TOTAL			R\$66.933,00

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant.	PR. UNIT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
		LOTE 07			
1	UNID	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA	50	23,33	1.166,50
2	UNID	Rodo 40cm cabo de Alumínio	200	32,33	6.466,00
3	UNID	Rodo de 40cm c/ borracha dupla e cabo de madeira	200	11,10	2.220,00
4	UNID	Rodo de alumínio 50 cm com cabo de alumínio	200	37,67	7.534,00
5	UNID	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM	100	16,63	1.663,00
6	UNID	VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	200	20,67	4.134,00
7	UNID	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	100	16,13	1.613,00
8	UNID	Vassoura de pelo sintético c/ cabo de madeira V-9	100	16,63	1.663,00
9	UNID	Vassoura para vasculhar com cabo	100	11,33	1.133,00
10	UNID	Vassoura plástica piso rústico c/ cabo	300	13,77	4.131,00
11	UNID	Vassourão c/ cabo REFORÇADO tipo gari	500	13,60	6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

TOTAL R\$38.523,50

LOTE 08 – MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PR. UNIT ESTIMADO	PR. TOTAL ESTIMADO
1	Detergente Multi-uso concentrado, Amoniacado, Sem fragrância (Neutro) para: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Embalagem 20 L	GL	10	102,00	1.020,00
2	Desinfetante hospitalar à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Para superfícies fixas em geral. Embalagem 20 L	GL	12	165,00	1.980,00
3	Desinfetante perfumado fragrância Floral para: pisos, sanitários e superfícies fixas em geral. Embalagem 20 L	GL	12	94,50	1.134,00
4	Detergente umectante concentrado. Embalagem 20 L.	GL	10	310,00	3.100,00
5	Detergente ultra-concentrado, com seqüestraste de ferro e clareador ótico. Embalagem 20 L	GL	10	300,00	3.000,00
6	Alvejante e desinfetante, orgânico clorado. Embalagem 20 L	GL	10	255,00	2.550,00
7	Acidulante e neutralizante anti-cloro e resíduos alcalinos. Embalagem 20 L	GL	10	300,00	3.000,00
8	Amaciante concentrado para roupas. Embalagem 20 L.	GL	10	95,00	950,00
TOTAL					16.734,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$959.349,30

Diamantino/MT, 19 de maio de 2011.

**Sandra Berenice Wagner da Silva
Pregoeira**

**João Gonçalves Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Gislene Aparecida de Souza
Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº _____ TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor __/__, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida à firma**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO III

MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011 - Sistema de Registro de Preço

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à **REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal.**

Lote 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

....., de de 2011.

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XXXXXXXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial **N. XXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2011.

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 022/2011**, cujo objeto é

....., de de 2011.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2011

ÓRGÃO:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2011

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n. 3.931/2001, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal de Diamantino-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 2.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15.** Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;
- 2.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência **a Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4.** Agendar previamente com a Contratada a realização dos serviços de Montagem e Balanceamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 3.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.8. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 3.9. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE xxxxx – xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, ___de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: